



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 1080ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2012.

1) APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2012, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. Decisão: Aprovada à unanimidade, sem ressalva.

2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

2.1 Procedimento Preliminar de Investigação nº 01/2012. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Contrato de serviços entre a Rádio Bom Jesus 105,01 FM e prefeitura de Bom Jesus. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: João Paulo Santiago Sales. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

2.2 Procedimento de Investigação Preliminar nº 04/2010. Origem: Promotoria de Justiça de Pio IX. Assunto: Controle do Plano Estadual de Contingência do ano de 2010 para a epidemia de Dengue. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Marcondes Pereira de Oliveira. **Distribuído para o Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro.**

2.3 Procedimento Administrativo nº 127/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar o impedimento, injustificado, de realização de cirurgias ortopédicas no HGV. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Distribuído para a Conselheira Teresinha de Jesus Moura Borges Campos.**

2.4 Procedimento Administrativo nº 04/2012. Origem: Promotoria de Justiça de Pio IX. Assunto: Proceder esclarecimento acerca da legalidade da recondução dos conselheiros tutelares da cidade de Alagoinha do Piauí pelo CDMCA daquela municipalidade. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Marcondes Pereira de Oliveira. **Distribuído para o Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.**

2.5 Procedimento Administrativo nº 08/2012. Origem: Promotoria de Justiça de Pio IX. Assunto: Proceder esclarecimento que em tese configura evasão escolar na rede estadual de ensino da cidade de Pio IX. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Marcondes Pereira de Oliveira. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

2.6 Procedimento Administrativo nº 121/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Cumprimento da Lei do Acompanhante ao Parto. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Distribuído para o Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.7 Recomendação nº 29/2011. Origem: Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: Recomendação para que seja instalado o encanamento de água realizada em propriedade realizada de forma direta e independente à rede geral de abastecimento de água da empresa AGESPISA, providenciando o imediato desligamento da extensão da instalação particular ali existente. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Distribuído para a Conselheira Teresinha de Jesus Moura Borges Campos.**

2.8 Procedimento Administrativo nº 28/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar situação de menor que se encontra fora de sala de aula, para garantir o direito indevassável e social no nosso país. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Distribuído para o Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.**

Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, devido ao retorno de suas férias, recebeu os Processos distribuídos para Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos.

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes relatou os Processos da Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos.

3.1 Procedimento de Investigação Preliminar nº 003/2011. Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Pires. Assunto: Acesso do cidadão às prestações de contas municipais. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Guido de Freitas Bezerra. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com fulcro no art. 9º, da lei 7.347/85, uma vez que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta para garantir o acesso à prestação de contas municipal. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.2 Peças de informação nº 004/2012. Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: Propaganda eleitoral subliminar através da distribuição de cestas básicas no município de Palmeira do Piauí. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ednólia Evangelista de Almeida. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. A relatora votou pela homologação do arquivamento, acompanhada pela Presidente. Em seguida, **o Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira pediu vistas dos autos.**

3.3 Procedimento Administrativo nº 23/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar situação de crianças fora da sala de aula por falta de documentos, que culminou em recusa de matrícula na creche CMEI José João Magalhães Braga. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. A



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

relatora votou pela homologação do arquivamento, com fulcro no art. 9º, da lei 7.347/85, uma vez que a situação do menor foi resolvida, inexistindo fundamentos para propositura de Ação Civil Pública. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.4 Procedimento de Investigação Paternidade nº 107/2012-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Investigação de Paternidade. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que foram esgotados os meios de identificação e localização do suposto genitor da criança. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.5 Procedimento Administrativo nº 196/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade no acesso a realização de cirurgia. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que, após a tomada das providências cabíveis no âmbito ministerial, a paciente foi submetida ao procedimento cirúrgico, satisfazendo sua pretensão. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.6 Procedimento Administrativo nº 79/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Dispensação de medicamento. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que, tendo sido adotadas as providências cabíveis no âmbito ministerial, o pai da paciente manifestou o seu desinteresse em relação ao objeto do procedimento, autorizando o arquivamento do feito. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.7 Procedimento Administrativo nº 107/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na dispensação de medicamento. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que foi impetrado Mandado de Segurança em face da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí para garantir a dispensação do medicamento, objeto do procedimento. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.8 Procedimento Administrativo nº 133/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade quanto ao tratamento e atendimento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

adequado. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que foi satisfeita a pretensão da postulante, tendo a paciente sido internada e seus documentos de identificação expedidos. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.9 Procedimento Administrativo nº 11/2012. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade no suprimento da necessidade de médicos obstetras nas unidades de saúde de Teresina. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público do Piauí e a Fundação Municipal de Saúde de Teresina, no sentido de que sejam convocados médicos concursados em lista de nomeação ou, não havendo candidatos habilitados, seja realizado concurso simplificado para contratação temporária de obstetras, suprimindo a necessidade alegada, até a realização de efetivo concurso, restando satisfeita a pretensão dos postulantes. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.10 Exceção de suspeição e impedimento nº 02/2012. Excipiente: Promotor de Justiça. Exceptos: Corregedora-Geral do Ministério Público e Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. O relator votou no sentido de que o Conselho Superior seja declarado incompetente para apreciar e julgar a presente exceção de suspeição e impedimento, encaminhando os autos à Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, a quem compete relatá-los, conforme art. 33, §4º, do Regimento Interno do TJ-PI, combinado com os art. 313 e 265, §4º, VI, última parte, do Código de Processo Civil. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decidiu pela incompetência do Colegiado para julgar a exceção de suspeição e impedimento apresentada e determinou o encaminhamento dos autos à Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos do voto do relator.**

4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO

4.1 Concessão *ad referendum* do Conselho Superior de Licença para Tratamento de Saúde a Promotora de Justiça Áurea Emília Bezerra Madruga, por meio da Portaria PGJ nº 1385/2012. **Referendada, à unanimidade.**

4.2 Relatório da Correição Ordinária realizada na 9ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhado pelo Ofício nº 1374/2012-CGMP, datado de 08 de outubro de 2012, para fins de conhecimento e deliberação do Conselho Superior, como recomenda o disposto no art. 25, inciso I, da LC nº 12/93. Com a palavra, a Corregedora-Geral fez a apresentação do relatório, recomendando para aprimoramento dos serviços que seja



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

feita abertura de livros para registro de visitas a estabelecimentos prisionais, realização de visita mensal às unidades de detenção de militares e comparecimento ao local de trabalho no horário de expediente observância dos horários das audiências. Discorreu, ainda, sobre as reivindicações do Promotor de Justiça. **O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o relatório e a recomendação apresentados.**

4.3 Relatório da Correição Ordinária realizada na 13ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhado pelo Ofício nº 1375/2012-CGMP, datado de 08 de outubro de 2012, para fins de conhecimento e deliberação do Conselho Superior, como recomenda o disposto no art. 25, inciso I, da LC nº 12/93. Com a palavra, a Corregedora-Geral fez a apresentação do relatório, asseverando que não há pendência funcional que configure descumprimento dos deveres legais por parte do membro do Ministério Público correicionado. Discorreu, ainda, sobre as reivindicações do Promotor de Justiça. **O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o relatório apresentado.**

4.4 Relatório da Visita de Inspeção realizada na 37ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhado pelo Ofício nº 1376/2012-CGMP, datado de 08 de outubro de 2012, para fins de conhecimento e deliberação do Conselho Superior, como recomenda o disposto no art. 25, inciso I, da LC nº 12/93. Com a palavra, a Corregedora-Geral apresentou o relatório, recomendando a atualização da apresentação dos relatórios de atividades funcionais. Discorreu, ainda, sobre as reivindicações do Promotor de Justiça. **O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o relatório e a recomendação apresentados.**

A Corregedora-Geral esclareceu acerca da competência da Corregedoria-Geral para realizar correições. Afirmou que existe o Ato nº 02/2010-CGMP (Regimento das Correições e Inspeções) que dita que o procedimento de correição advém da Resolução C.N.M.P. Nº 43/09, na qual consta a atribuição de conceitos “ótimo, bom, regular e insuficiente” aos Promotores de Justiça. Informou que devem ser encaminhados, até 31 de outubro, todos os relatórios, anualmente, das correições realizadas e que é formado um processo e trazido para o Conselho Superior apenas o relatório.

Participaram da votação a Presidente, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Corregedora-Geral do Ministério Público, Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Dr. Aristides Silva Pinheiro e Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Conselheiro suplente convocado. Ausentes, justificadamente, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando e Dr. Luís Francisco Ribeiro, que se encontram em fruição de férias. Débora Maria Freitas Said, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado.